

NOTA INFORMATIVA DO SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE DANÇA DO RIO DE JANEIRO SOBRE A LEI ALDIR BLANC, LEI nº 1.075/2020.

A chamada de Lei Aldir Blanc, em homenagem ao artista que morreu de Covid-19, prevê uma renda emergencial para os trabalhadores do setor, subsídios mensais para manutenção dos espaços culturais e outros instrumentos como editais, chamadas públicas e prêmios. A lei prevê a destinação de auxílio emergencial, proveniente a verba de R\$ 3 bilhões repassada para o setor cultural durante a pandemia de Coronavírus. A lei sancionada ontem, 30 de junho de 2020, é autoria de Benedita da Silva (PT-RJ).

Quem poderá receber o auxílio:

- 1) O auxílio será destinado **as pessoas físicas que comprovem atuação no setor cultural nos últimos dois anos** podendo receber até três parcelas de R\$ 600 cada uma (podem ser pagos para até duas pessoas de uma mesma família).
 - 1.1) Mães solteiras recebem o dobro do benefício, R\$ 1.200,00.
 - 1.2) É preciso ainda ter renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo (R\$ 522,50) ou renda familiar mensal total de até três salários mínimos (R\$ 3.135), o que for maior.
 - 1.3) Outra regra é que o interessado deve ter tido rendimentos de até R\$ 28.559,70 no ano de 2018.

- 2) O auxílio também será destinado **as pessoas jurídicas que atuem no setor cultural**, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias e cooperativas.
 - 2.1) O auxílio ficará entre R\$ 3 mil e R\$ 10 mil por mês.
 - 2.2) Essas pessoas jurídicas precisam comprovar cadastro municipal, estadual ou de pontos de cultura.

A ajuda não será permitida para:

- 1) Quem tem emprego formal ativo (carteira assinada);
- 2) Quem recebe benefício previdenciário ou assistencial (com exceção do Bolsa Família);
- 3) Quem está recebendo seguro-desemprego;
- 4) Quem já recebeu o auxílio emergencial geral previsto na Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020;

Como e quando a verba será destinada:



SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE DANÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Av. Presidente Vargas, 583 B Salas 2206 e 2207 - Centro | Tel/Fax: 2531-7541 | 22245913

CEP: 20071-003 - Rio de Janeiro - RJ | www.spdrj.com.br | sindicato @spdrj.com.br

CNPJ: 27.287.614/0001-52

SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE DANÇA

A União destinará os valores para os Estados e Municípios, para que estes organizem a forma de cadastramento e distribuição dos valores. Após essa liberação do valor pela Governo Federal, as prefeituras terão até 60 dias para determinar o uso.

Rio de janeiro, 30 de Junho de 2020.

SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE DANÇA DO RIO DE JANEIRO (SPDRJ)